



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI N° 5.665, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Institui no município de Taubaté a Campanha Dezembro Verde, dedicada a ações de conscientização contra o abandono e maus tratos de animais domésticos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha Dezembro Verde dedicada a ações de conscientização contra o abandono e maus tratos de animais domésticos.

Art. 2º A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;

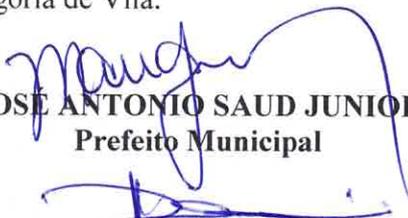
III - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, Centro de Controle de Zoonoses, Guarda Municipal Ambiental e COMPBEA - Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 9 de novembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


MARIO CELSO PELOGGIA
Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 9 de novembro de 2021.


JOSE AFONSO LOBATO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo